

DECRETO
Nº 9009/2023

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o pleito formulado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deste Município – COMDEFI, sob orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Lei Municipal nº 2839 de 28 de setembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que realizar-se-á no dia 29 de outubro de 2023, com o tema: *Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo*, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, rua Amazonas, 13 - Centro, às 13:00 horas.

Art. 2º - Serão os eixos temáticos a serem trabalhados na Conferência:

- I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
- II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada;
- III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;
- IV - Cidadania e acessibilidade;
- V - Desafios para comunicação universal.

Art. 3º - A Conferência de que trata este Decreto será precedida de 3 (três) Pré-Conferências, a saber:

- I - Dia 20/10/2023 Centro de Referência Social Costa Norte, às 18h00min - Rua Machado de Assis, 410 – Canto do Mar;
- II - Dia 23/10/2023 Escola Municipal Prof.ª Patrícia Viviani Santana, às 18h00min - Av. Prof. José Machado Rosa, 349 – Topolândia;
- III - Dia 25/10/2023 Centro de Referência Social Boiçucanga, às 18h00min – Rua Filisbino Teodoro da Silva, 200 – Boiçucanga.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Secretário da Pessoa com Deficiência e do Idoso e pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - As normas de organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão expedidas na forma de Regimento aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Sebastião.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito